

ATA DA 36a. SESSÃO, EM 2 DE JUNHO DE 1954.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARAES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Major Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Altmte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Altmte. Pinto de Lima, Gen. Góes Monteiro e Dr. Mario Berredo Leal, Auditor convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 31/5/1954 :

Nº 23.906 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Altmte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Raymundo Tito de Oliveira, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

Nº 23.940 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Altmte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Joaquim de Oliveira Monsores, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P. M.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

- Nº 24.239 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e José Antonio de Couto, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.
- Nº 24.306 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da la. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Artilharia Anti-Aérea e Antonio dos Santos, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.
- Nº 24.316 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Forte Duque de Caxias e 2a. B.O.C. e Pedro Francisco Dantas, soldado da referido Forte, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.
- Nº 24.318 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da la. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Sampaio e Wilton de Sousa Monteiro, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.
- Nº 24.407 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria e Pedro Florentino Soares da Silva, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resol

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

veu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

- Nº 24.514 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezendê.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha e Alfredo José de Almeida, MN-2-CL-50 510.372, condenado a 1 mês de prisão, incurso no art. 182, § 4º do C.P.M..- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha e Reginaldo Correa de Almeida, FN-SD-46.6910.6, absolvido do crime previsto no art. 193 c/c a alínea "c" do art. 196, tudo do C.P.M..- O Tribunal resolveu: a) confirmar a sentença que condenou Alfredo José de Almeida, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Alnte. Pinto de Lima, que absolviam o acusado; b) dar provimento à apelação do M.P. para desclassificando o crime para o art. 189 do C.P.M., condenar o acusado Reginaldo Correa de Almeida a 6 meses de prisão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que dava provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 2 anos e 3 meses de reclusão, como incurso no art. 193 do C.P.M..- Impedido o Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.
- Nº 24.529 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos 75 e Carlos Staadtlober, soldado da 2a. Cia. de Canhões do 1º Grupo de Artilharia a Cavalos 75, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.
- Nº 24.578 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Presídio Militar da Ilha do Bom Jesus e Rubem Henrique Jacundá, soldado da 3a. Cia. de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S
= = = = = = = = = =

Nº 25.424 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-
Paciente: Oswaldo Hattenhauer, insubmisso do Ba-
talhão Ferroviário do Rio Negro, Estado do Para-
ná, prêso.- O Tribunal resolveu não tomar conhe-
cimento do pedido, contra os votos dos Srs. Mi-
nistros Gen. Góes Monteiro e Dr. Murgel de Rezen-
de, que tomavam conhecimento do pedido e negavam
a ordem, e Gen. Alencar Araripe, que negavam a or-
dem.

Nº 25.427 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Me-
deiros.- Paciente: Parlon Alves Siqueira, solda-
do do Regimento Escola de Cavalaria.- O Tribunal
resolveu, por maioria, conceder a ordem para
ser excluído das fileiras do Exército sem prejui-
zo do cumprimento da pena, contra os votos dos
Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Brig. Armando
Trompowsky, Dr. Bocayuva Cunha e Dr. Murgel de
Rezende, que negavam a ordem; Alnte. Pinto de
Lima e Brig. Heitor Várady, que concediam a or-
dem para ser excluído e pôsto em liberdade.

A P E L A Ç Õ E S
= = = = = = = = = =

Nº 24.588 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. -
Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a.
R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justi-
ça da 3a. Auditoria da 1a. R.M. e Clober Nunes
de Sousa Mendes, civil, mensalista da Fábrica de
Material de Comunicações, absolvido do crime pre-
visto no art. 226 do Código Penal Militar.- O
Tribunal resolveu dar provimento à apelação do
M.P. para condenar o acusado a 1 ano de prisão,
como incurso no art. 226 do C.P.M.- Decisão uná-
nime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Mi-
nistro Gen. Góes Monteiro.- (Reproduzido por ter
saído com incorreções na ata da 32a. Sessão, re-
alizada em 24 de maio de 1954).

Nº 24.480 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo
Leal.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-
Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. Re-
gião Militar e Dacio Pereira Braga, soldado da
3a. Cia. do 11º Regimento de Infantaria, condena-
do a 4 anos de reclusão, incurso nos arts. 198 §
4º, no II c/c o § 2º do referido artigo; 207 c/c
o art. 206 e § 2º do art. 198 e no art. 240, to-
dos do Código Penal Militar.- Apelado: O Conse-
lho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. Re-
gião Militar.- O Tribunal resolveu dar provimen-

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

to, em parte, à apelação para condenar o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 207 e 3 anos de reclusão, como incurso no art. 240, tudo do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Góes Monteiro, que condenavam o acusado a 1 ano e 8 meses de prisão, como incurso no art. 207, combinado com o art. 66, § 1º, tudo do C.P.M.; Alnte. Pinto de Lima, que condenava o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 207, combinado com o art. 198, § 2º; Dr. Murgel de Rezende, que confirmava a sentença.

Nº 24.414 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal. - Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 1a. R.M. e Silvio Pimentel Moraes, soldado do 1º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 182 c/c o art. 59, nº II, letra "c" do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

Nº 24.693 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4a. R.M. e Gonçalo Cardoso da Cruz, soldado da 4a. Cia. Leve de Manutenção, absolvido do crime previsto no art. 182 c/c os arts. 59, II, letra "a" e 62, I e IV, letra "c", tudo do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

RECURSO CRIMINAL

=====

Nº 3.544 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 4a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra o 1º tenente I.E. Romano Vanucci e o civil Ubirajara Marques da Silva.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal, dava provimento ao recurso).

H A B E A S = C O R P U S

=====

Nº 25.430 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Paciente: Joao Noronha de Menezes, motorista, condenado pelo Conselho de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu negar a ordem.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

I N Q U É R I T O

=====

- Nº 63 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Berredo Leal.- I.P.M. mandado instaurar para apurar a responsabilidade da demora de mais de um ano para o julgamento de insumisso. (2 volumes e um anexo com seis apensações).- O Tribunal resolveu arquivar o inquérito, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro, que votaram pelo arquivamento dos processos, depois de desentranhado o inquérito, devendo ser o mesmo restituído ao Ministério da Guerra; Dr. Murgel de Rezende, que não tomava conhecimento do inquérito.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 24.591 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelantes: A Promotoria da 2a. Auditoria da 3a. R.M. e Dinarte Xavier da Silva, soldado do 3o Regimento de Artilharia a Cavalo -75, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 163 c/c o art. 166, do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3o Regimento de Artilharia a Cavalo-75 e Dinarte Xavier da Silva, soldado do referido Regimento, condenado.- O Tribunal resolveu anular o processo, por inexistência de crime, contra o voto do Sr. Ministro Brig. Heitor Várady, que condenava o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..-
- Nº 24.573 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Joao Francisco do Nascimento, Neto, soldado, servindo na Base Aérea de S. Paulo, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.358 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: José Esteves Serdote, soldado do Contingente do Estabelecimento Central de Material de Saúde do Exército, condenado a um ano e oito meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2o Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unanime.-

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

- Nº 24.509 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 17º Regimento de Infantaria e Delvino Malaggi, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.116 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Oscarino Francisco Gomes, MN - 48.0098.3, 2a., condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 164 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 164 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.718 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: José Firmino da Silva, F.N., condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.662 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Jorge de Souza Pinto, soldado do 1º Grupo de Obuzes-155, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuzes-155.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.708 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Carlos Lobo Viana Filho, soldado do 3º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.635 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 20º Batalhão de Caçadores e Rubens Barreto de Souza ~~Barbosa~~, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.644 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe.- Apelante: Valdemar Pelloia, soldado da Ba

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

- se Aérea de São Paulo, condenado a dois meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, por ser do réu a apelação.- Decisão unânime.
- Nº 24.601 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: José de Toledo, soldado do 4º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 4º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.604 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria e Jorge Ferreira Machado, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.622 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Arapepe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Agnaldo Silva, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate, condenado a quatro meses de prisão; incurso no art. 159 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado.- Decisão unânime.
- Nº 24.594 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Leopoldo Felicidade, F. N. SD. nº 50.0431.6, condenado a dez meses de prisão, incurso no art. 164, § 2º do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da Marinha.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 164 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.600 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: Geraldo Monteiro da Cruz, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a cinco meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

- Nº 24.113 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Manoel Batista da Cruz, soldado do Forte dos Andradas, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Forte dos Andradas e 3a. Bia. de Obuzes de Costa.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24:350 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria e Osvaldo Rodrigues Catraio, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.641 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Hermes Pereira dos Santos, soldado do 3º Batalhão de Carros de Combate, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.606 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almt. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria e Alfredo Olavo Raft, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.607 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.- Apelante: Celio Pereira, soldado da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.555 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João de Oliveira, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a um ano e quatro meses de detenção, incurso no artigo 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

- Nº 24.317 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 1a. R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio Branco e la. Bia. de Obuzeiros de Costa e Ernani de Sousa Barreto, soldado do referido Forte, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 24.615 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Ariosto Gomes do Nascimento, soldado do 3º Regimento de Cavalaria, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.642 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: Aguiar Argemio Vicentini, soldado do Núcleo da Divisão Aéreo-Terrestre, condenado a dezesseis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Núcleo da Divisão Aéreo-Terrestre.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, à apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Nº 24.610 - S. Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Pedro João de Jesus, soldado do 2º Regimento de Obuzes-105, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- (Reproduzido por ter saído com incorreções na ata da 35a. sessão, realizada em 21 de maio de 1954).
- Nº 24.621 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Ademar Ferreira Lisboa, soldado do 1º Grupo de Obuzes-105, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C. P. M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Grupo de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.
- Nº 24.656 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. R.M.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Euclides Antonio da Silva, cabo da Base Aérea

(Cont. da ata da 36a. ses. em 2/6/1954)

de Pôrto Alegre, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.- Não tomou parte no julgamento, o Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Julgamento marcado para o dia 4 do corrente:

Ap. nº 23.502 (Emb. O BL/BC)

Ses. de 23 de abril: Rev. Criminais 666 (BC/VM) 673 (BC/VM)

Ses. de 14 de maio: Rev. Criminais 668 (BL/BC) 679 (VM/BL)

Ses. de 24 de maio:

Apls.:	24.381 (PL/AT)	24.430 (PL/GM)	24.450 (PL/AT)
	24.456 (PL/AA)	24.484 (OM/HV)	24.462 (PL/GM)
	24.474 (PL/OM)	24.517 (OM/HV)	24.481 (PL/AT)
	24.487 (PL/AA)	24.494 (PL/GM)	24.631 (GM/OM)
	24.506 (PL/OM)	24.538 (PL/OM)	24.544 (PL/AT)

Ses. de 26 de maio: Rev. Criminal 667 (MR/BL)

Apls.:	24.213 (AA/HV)	24.299 (PL/HV)	24.352 (PL/AA)
	24.520 (PL/AA)	24.661 (AT/PL)	24.526 (PL/GM)
	24.551 (PL/AA)	24.569 (PL/OM)	24.577 (PL/AT)
	24.603 (PL/OM)		

Ses. de 28 de maio:

Apls.:	24.401 (PL/HV)	24.576 (AA/OM)	24.436 (PL/HV)
	24.590 (PL/GM)	24.715 (AA/AT)	24.614 (OM/HV)
	24.637 (PL/OM)	24.609 (BC/VM)	24.643 (PL/AT)
	23.367 (Emb.- MR/BC)		

Ses. de 31 de maio:

Apls:	24.563 (PL/HV)	23.929 (HV/PL)	24.597 (PL/HV)
	23.953 (HV/PL)	24.617 (PL/AA)	23.999 (HV/GM)
	24.713 (AT/OM)	24.710 (GM/AA)	24.657 (PL/GM)
	23.252 (Emb.- BL/MR)		

Ses. de 2 de junho:

Apls.:	24.330 (PL/HV)	24.500 (PL/HV)	24.532 (PL/HV)
	24.583 (PL/AA)	24.602 (AA/HV)	24.620 (OM/AT)
	24.623 (PL/GM)	24.626 (OM/AA)	24.649 (PL/AA)
	24.667 (AT/GM)	24.669 (PL/OM)	24.709 (PL/AT)
	24.716 (PL/AA)	23.824 (HV/GM)	23.830 (HV/OM)
	23.861 (HV/OM)	23.891 (HV/OM)	23.944 (HV/GM)
	23.959 (HV/OM)	23.983 (HV/PL)	23.987 (HV/AA)
	24.054 (HV/AA)	24.104 (HV/GM)	23.938 (HV/PL)
	24.613 (HV/GM)	24.632 (HV/AA)	

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

3ª SEÇÃO
 **
 2 - JUN 1954
 **
 LEGISLAÇÃO,
 JURISPRUDÊNCIA
 E FALTOLOGIA